Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o direito e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 09 de maio de 1991

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

Lei Municipal 492/91

Autoriza o Executivo fazer remoção de postes à rua que liga Cerradinho ao Bairro Alegre.

- A Câmara Municipal de Cana Verde MG, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte projeto lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer remoção de postes, à rua que liga Cerradinho ao Bairro Alegre, neste município.

Art 2º - As despesas correntes para execução desta obra, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o direito e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 09 de maio de 1991.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

Lei Municipal 493/91

Dispõe sobre aquisição de sinal de recepção de retransmissão do canal de TV, Rede Vida

- A Câmara Municipal de Cana Verde MG, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte projeto lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir sinal de recepção e retransmissão de TV, do canal Rede Vida.

Art 2º - As despesas correntes para a referida aquisição, correrão por conta de dotações orçamentária vigente revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o direito e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.